



Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/SM

Ofício nº: 299/22

Data: 25/07/2022

À Exma.
Comissão Parlamentar de Trabalho,
Segurança Social e Inclusão
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

10ctssi@ar.parlamento.pt;

Assunto: Projeto de Lei nº 166/XV/1a (BE)

Reconhece o direito a 25 dias de férias no sector privado (vigésima segunda alteração à Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro)

(Separata nº 16, DAR, de 25 de Junho de 2022)

Exmos. Senhores,

As alterações promovidas pelo governo PSD-CDS e da Troica em matéria de legislação laboral, representaram um retrocesso civilizacional sem precedentes na história recente do nosso país. Em particular, a estratégia de embaratecimento do trabalho, única fonte de rendimento de milhões de trabalhadoras e trabalhadores, constituiu um ataque aos seus direitos, agravando a exploração laboral e promovendo uma lógica de baixo salário e de emprego de baixa qualidade.

Uma das áreas que foi utilizada para, na prática, aumentar a exploração dos trabalhadores e baixar a sua retribuição, tratou-se do direito ao descanso, fosse através da redução do número de dias de férias, da remoção de tempos de descanso compensatório ou redução do número de feriados.

Não obstante a derrota eleitoral sofrida em 2015 e 2019, nas quais o PS invocou sempre as diferenças que o separariam da governação do PSD/CDS, a verdade é que, em matéria laboral – e não apenas essa – as diferenças foram mínimas, se existiram, mantendo sempre intocáveis os retrocessos legislativos consagrados no Código do Trabalho.

Para além das consequências em matéria de distribuição da riqueza, e na retribuição justa dos trabalhadores, a ofensiva contra tempo de descanso, e do direito a férias, não deixou de possuir repercussões gravíssimas na recuperação física e psicológica de quem trabalha, na capacidade de conciliação entre a vida privada e o trabalho e nos mais diversos direitos dos trabalhadores ligados à sua vida social, familiar, etc.

É de elementar justiça proceder à consagração dos 25 dias úteis de férias para todos os trabalhadores, elevando a fasquia na protecção deste importante direito, garantindo melhores condições de recuperação do esforço empreendido na prestação de trabalho. Para além dos efeitos, necessariamente positivos, na área da produtividade, garante-se também a distribuição dos seus resultados de forma um pouco mais equitativa.





O aumento do número de dias de férias, sem condicionalismos adstritos à assiduidade ou qualquer outro, na senda do que o SITAVA reivindica, constitui não apenas uma necessidade dos trabalhadores, mas uma forma de promover um reforço do nível de protecção do direito a férias.

Pelas razões apontadas, tendo definido entre as suas mais importantes linhas reivindicativas, a necessidade urgente de supressão e revogação das normas gravosas do Código do Trabalho o SITAVA regista o presente projecto lei.

O Secretário Geral

Paulo A. C. Duarte

Vaulo A.C. DUARTE